



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6359 DE 19 DE ABRIL DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 359.500.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ENTIDADE SUPERVISIONADA- SEDUC E SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 359.500.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentária, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado em 26/04/94
nº 3006 do Diário Oficial



LEI Nº 1139 DE 19 DE ABRIL DE 1994

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CÂMPUS ADMINISTRATIVO,
VALOR DE R\$ 359.500.000,00 - PARA RESERVA DE
RECURSOS CONSOLIDADA DO VENCIMENTO
ORÇAMENTO, - R\$ 00 - OUTRAS
PROVINCÍAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida no art. 24, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista o art. 58, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve, em 19 de dezembro de 1993,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da ENTIDADE SUPERVISIONADA - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, a dotação orçamentária no valor de R\$ 359.500.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais) para a manutenção de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser destinados ao exercício de 1994, conforme o Anexo II desta Lei, e os recursos de 1993 deverão ser destinados ao exercício de 1993, conforme o Anexo III desta Lei.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
de 1994, 106º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

WILLIAM JOSÉ CURI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

WALDIRO THEOBALDO GRABNER
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6359			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	ENT. SUPERVISIONADA - SEDUC				
1610.0807021.2.293	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SUDER	3411.4100	00	150.000.000,00	
	RESERVA DE CONTINGENCIA				
2701.9999999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999.9900	00	199.000.000,00	
TOTAL				349.000.000,00	



Three handwritten signatures in blue ink are present below the table. The first signature is on the left, the second is in the center, and the third is on the right.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		REMANEJAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6359		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR
	ENT. SUPERVISIONADA - SEDUC			
1610.0807021.2.293	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SUDER	4511.4200	00	349.000.000,00
TOTAL				349.000.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO: I EXCESSO
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6359

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.1575428.1.045	ASSISTENCIA MEDICA, PSICO-SOCIAL E AMBULATORIAL AOS APENADOS.	3490.3000	12	1.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.1575428.1.045	ASSISTENCIA MEDICA, PSICO-SOCIAL E AMBULATORIAL AOS APENADOS.	3490.3600	12	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.1575428.1.045	ASSISTENCIA MEDICA, PSICO-SOCIAL E AMBULATORIAL AOS APENADOS.	3490.3900	12	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2101.1575428.1.045	ASSISTENCIA MEDICA, PSICO-SOCIAL E AMBULATORIAL AOS APENADOS.	4590.5200	12	6.000.000,00
TOTAL				10.500.000,00

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	5.764.932.381,60	60.630.340.857,11	0,00	18.196.000.711,37
CASA MILITAR	480.800.955,53	1.914.068.564,75	0,00	1.071.522.731,66	3.467.272.251,94
ENT. SUPERVISIONADA - SEUC	51.540.627,61	952.058.020,40	0,00	124.466.757,20	1.128.074.215,29
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	2.492.536.295,45	0,00	175.152.250,64	2.667.688.546,09
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	2.263.614.587,72	4.927.177.459,00	0,00	1.182.724.408,83	8.373.516.455,55


